



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 731

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LINHARES PARA O EXERCÍCIO DE 1.977 "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado de Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Orçamento-Programa Geral do Município de Linhares, para o exercício financeiro de 1.977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita - em Cr\$. 26.014.550,00 (Vinte e Seis Milhões, Quatorze Mil e Quinhentos e Cincoenta Cruzeiros), inclusive - Cr\$. 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Cruzeiros), - relativos a Operações de Crédito a realizar e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos - Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:-

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>Em Cr\$. 1,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA.		
Impostos	Cr\$. 840.000	
Taxas	Cr\$ 825.000	
Contribuição de Melhoria	Cr\$ 5.000	Cr\$ 1.670.000
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 900.500	
RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 500	
TRANSF. CORRENTES	Cr\$ 18.692.750	
RECEITAS DIVERSAS	Cr\$ 553.500	<u>Cr\$ 21.817.250</u>

= CONTINUA =

